

relativo à diferença de entrância, em virtude de ter respondido pela 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem, no mês de agosto de 2014.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 10 de setembro de 2014.
Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral
Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 78/2014

Prorrogar prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos termos da Portaria nº. 01/2014.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 01/2014, publicada no DJe, de 07/01/2014, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados no processo administrativo nº. 0000179-62.2010.8.06.0026, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº. 43/2014 (DJe, de 08/04/2014);

RESOLVE, nos termos do artigo 221, da Lei nº. 9.826, de 14.05.1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 25 de agosto de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Republicada por incorreção.
1ª publicação - edição do DJe, de 22/08/2014, página 10.

PROVIMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Nº 04/2014

INSTITUI MEDALHA AOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO CEARÁ, COMO FORMA DE PREMIAR AQUELES QUE SE DESTACARAM NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional;

CONSIDERANDO que a eficiência dos Magistrados no desempenho de suas atividades deve ser aferida, reconhecida e premiada, como forma de valorização e incentivo e com visto ao alcance das Metas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade da Corregedoria-Geral de Justiça acompanhar o movimento forense das respectivas Unidades Judiciárias de 1º Grau, com a finalidade de proporcionar uma prestação jurisdicional mais ágil e eficaz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso XXVI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a MEDALHA DO MÉRITO JURISDICIONAL DES. CARLOS FACUNDO “VALORIZAÇÃO DO 1º GRAU”.

Art. 2º – A medalha de que trata o artigo anterior será outorgada a 5 (cinco) Juízes que, nos últimos 12 (doze) meses efetivamente trabalhados, se destacarem na prestação jurisdicional, alcançando critérios de produtividade e presteza no atendimento a requisições de informações oriundas da Corregedoria, e observância das recomendações por esta expedidas, assim distribuídas:

I – uma medalha para Juízes de Entrância Inicial;

II – uma medalha para Juízes de Entrância Intermediária;

III – uma medalha para Juízes das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Intermediária;

IV – uma medalha para Juízes de Entrância Final;

V – uma medalha para Juízes das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final.

Parágrafo único – Será levada em consideração a produtividade dos últimos 12 (doze) meses, destacando-se as sentenças prolatadas no período, considerando como data final, o último mês com estatística cadastrada e publicada por esta Corregedoria (julho de 2014), na data da edição deste Provimento.

Art. 3º – A avaliação dos critérios de que trata este artigo e a escolha dos agraciados serão feitas por Comissão Especial, constituída pelo Corregedor-Geral de Justiça, que a presidirá, e pelos Juízes Corregedores.

§1º – Funcionará como Secretária da Comissão Especial a Auditora da Corregedoria-Geral de Justiça, Márcia Aurélia Viana Paiva.

§2º – Os demais setores da Diretoria da Corregedoria-Geral de Justiça fornecerão os dados necessários para subsidiar os trabalhos da Comissão Especial, quando por esta solicitados.

§3º – Constarão de ato em livro próprio as reuniões e deliberações dessa Comissão.

Art. 4º – A medalha será acompanhada de diploma com dizeres e especificações adequados, submetidos à aprovação do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 5º – A entrega das condecorações será em dia, hora e local previamente determinados pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 6º – A relação dos agraciados será publicada no Diário da Justiça, antes da solenidade de entrega.

Art. 7º – A condecoração de que trata o art. 1º deste Provimento será acompanhada de fitas nas cores azul e branca, e passadeira, acondicionada em estojo, e terá as seguintes características:

– formato circular na cor prata, com dimensão de 5 cm de diâmetro e espessura de 3 mm;

– confeccionada em aço gravado em baixo relevo e resina, com gravação nas duas faces;

– a face frontal apresentará a logomarca atualmente utilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, identificadora do Projeto, encravada em alto relevo e, logo abaixo, as inscrições: MEDALHA DO MÉRITO JURISDICIONAL, na fonte estilo Myriad Pro semibold, tamanho 7 pt e 100 de tracking, e VALORIZAÇÃO DO 1º GRAU, no estilo Myriad Pro semibold, tamanho 7pt; consignando-se na borda superior: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no estilo Myriad Pro bold-condensed, tamanho 8pt e 173 de tracking, e, na borda inferior, a expressão: EDIÇÃO 2014 – HOMENAGEM AO DES. CARLOS FACUNDO, no estilo Myriad Pro condensed, tamanho 8,5pt e 60 de tracking;

– a face posterior da medalha apresentará na borda superior a inscrição PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, na fonte estilo Myriad Pro bold-condensed, tamanho 8pt e 73 de tracking; ao centro o Brasão do Estado do Ceará; em baixo relevo e, logo abaixo: DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, sendo em estilo Myriad Pro Regular, tamanho 7pt e 50 de tracking para “DESEMBARGADOR”, e, Myriad Pro semibold, tamanho 8pt para “FRANCISCO SALES NETO” e, consignando-se na borda inferior, a inscrição: GESTÃO 2013/2015, em estilo Myriad Pro condensed, tamanho 8,5 pt e 60 de tracking.

Art. 8º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014.

Desembargador FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05/2014

Ementa: Regulamenta o art. 7º, da Resolução nº 04/ 2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre as reuniões e funcionamento do colegiado de 1º grau destinado à prática de atos processuais e julgamento dos feitos envolvendo organizações criminosas, previsto na Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO a premência da adoção de medidas destinadas à proteção dos magistrados no exercício da competência criminal, sobretudo em casos de ameaças ou riscos decorrentes do exercício da atividade jurisdicional relacionada a processos e procedimentos envolvendo crimes praticados por organizações criminosas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, das reuniões e funcionamento do colegiado de 1º grau destinado à prática de atos processuais e julgamento dos feitos envolvendo organizações criminosas, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões presenciais serão realizadas na sede da comarca do juiz que requereu a instalação do colegiado, cabendo ao mesmo a designação de data com a consequente intimação dos demais membros do colegiado, caso o ato não tenha sido designado em conjunto.

Parágrafo único - Deverá ser lavrada ata da reunião para que seja juntada ao processo, consignando-se a data e hora do ato, bem como o nome dos juízes participantes.